



TIRA- DÚVIDAS

SUMÁRIO

PROJETOS *

PORTAL DE PROJETOS *

CONTRATOS *

FUNDAÇÕES *

CONTATO DAS FUNDAÇÕES *

PROJETO - CARGA HORÁRIA

- Res. 089/2022 – Projetos com Fundação de Apoio UFSM

Art. 20. A participação de servidores em projetos executados nos termos desta resolução poderá, conforme o caso, ser exercida dentro ou fora da sua jornada de trabalho, desde que não acarrete prejuízo às suas atividades regulares.

§ 1º **Os servidores** docentes e técnico-administrativos **poderão ter participação remunerada** nos projetos em período **fora da sua jornada de trabalho**, limitada esta participação a um **máximo de 20 (vinte) horas semanais**;

§ 2º **Os servidores** docentes e técnico-administrativos também **poderão participar de maneira remunerada** em projetos no período de **até 8 (oito) horas semanais dentro da sua jornada de trabalho**;

§ 3º **Exclusivamente** no caso dos **projetos** que envolvam um contrato **de prestação de serviços, em conjunto ou isoladamente, a participação remunerada de um servidor docente com dedicação exclusiva é limitada a 8 (oito) horas semanais, dentro ou fora da jornada de trabalho**, nos termos do § 4º do artigo 21 da Lei 12772/2012;

§ 4º Os limites de carga horária de que trata esse artigo serão computados sempre considerando o total de projetos com Fundação dos quais o servidor docente ou técnico-administrativo participa, dentro ou fora da UFSM.

§ 5º A participação em projetos fora da jornada de trabalho semanal, na forma prevista caput, não acarretará a percepção de horas extraordinárias.

§ 6º Havendo prejuízos as atividades regulares por conta da participação de servidores em projetos nos termos deste artigo, a chefia imediata solicitará adequação nos horários de participação e/ou na carga horária de participação, sendo que a inobservância as essas determinações configurarão insubordinação nos termos da lei.

- Res. 025/2012 – Prestação de Serviços UFSM

Art. 9º (...)

§ 1º O tempo total dedicado às atividades de **prestação de serviços, remunerados ou não, não poderá exceder** o equivalente a **8 horas semanais**, computadas na carga horária do servidor.

PROJETO - FISCAL

O fiscal **não pode ser hierarquicamente inferior** a membro da equipe técnica, isto é, ele não pode ser subordinado funcionalmente em relação a qualquer membro da equipe.

Exemplo 1 – o fiscal é o chefe de departamento e todos os membros do projeto são professores do departamento, mas sem cargo de chefia, pode.

Exemplo 2 – o fiscal é um professor sem cargo de chefia e entre os membros da equipe está o chefe de departamento. Esta situação não pode porque há relação de subordinação entre o supervisor e a equipe.

Exemplo 3 – o fiscal é chefe de departamento de outro curso, se o diretor do centro estiver na equipe há relação de subordinação, não pode.

Exemplo 4 – o fiscal não pode constar como membro da equipe do projeto.

O fiscal pode ter parentesco com alguém do projeto? Não.

- Res. 089/2022 – Projetos com Fundação de Apoio UFSM
Art. 35 - § 2º A função de fiscal não poderá ser exercida:
III - por servidor:

b) que possuir parentesco até 3º (terceiro) grau com qualquer dos participantes do projeto;

PROJETO - SERVIDOR E DISCENTE DE OUTRA IES - PODE PARTICIPAR E RECEBER BOLSA ?

- Res. 089/2022 – Projetos com Fundação de Apoio UFSM

Art. 19. Servidores e discentes de outras ICTs poderão participar dos projetos mediante autorização das suas instituições de origem.

Obs.: Cabe ao servidor externo buscar orientação na sua instituição de origem em relação a autoridade competente para autorizar a sua participação no projeto.

Art. 23. As Bolsas e Remunerações Eventuais no âmbito dos projetos poderão ser concedidas a:

I – Servidores ativos e em efetivo exercício da instituição e de outras ICTs, que não estejam em afastamento ou no gozo de licença considerada como efetivo exercício por mais de 45 (quarenta e cinco) dias com exceção dos afastamentos vinculados ao objeto do projeto;

PROJETO - REMUNERAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Lei 10.973/2004 - Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

Art. 8º § 2º O **servidor**, o militar ou o empregado público envolvido na prestação de serviço prevista no caput deste artigo poderá receber **retribuição pecuniária**, diretamente da ICT ou de instituição de apoio com que esta tenha firmado acordo, sempre **sob a forma de adicional variável** e desde que custeado exclusivamente com recursos arrecadados no âmbito da atividade contratada.

Res. 25/2012 – Prestação de Serviços UFSM

Art. 1º A UFSM poderá prestar serviços às instituições públicas ou privadas, empresas nacionais, e organizações de direito privado sem fins lucrativos, nas atividades voltadas ao ensino, à pesquisa científica e tecnológica, à extensão universitária e à inovação. (...)

Obs.: A remuneração eventual (ou retribuição pecuniária) em projetos de prestação de serviços tem incidência de impostos.

PROJETO - VALORES DE DIÁRIAS (SERVIDOR/DISCENTE)

Para pagamento de diárias utilizamos os valores de referência do Decreto nº 11.872, de 29/12/2023.

Classificação do Cargo/Emprego/Função	Deslocamento para Brasília/Manaus/Rio de Janeiro/São Paulo	Deslocamento para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
d) Demais cargos, empregos e funções	425,00	380,00	335,00

PROJETO - TIPOS DE ADEQUAÇÃO

ADITIVO – situação:

- Alteração no valor total ou no prazo do projeto
- Aplicação de rendimento financeiro
- Alteração em partes do contrato

ADENDO – situação:

- Alteração do coordenador, do fiscal ou inserção do coordenador administrativo
- Alteração no cronograma de desembolso
- Utilização de recurso de alguma rubrica para complementar outra rubrica

AJUSTE DE ITEM – situação:

- Definição de itens que não constavam no plano de trabalho original (Ex.: nome do bolsista, detalhamento de equipamentos, inserir participante)
- Ajuste de itens dentro da mesma rubrica sem alterar o valor total da rubrica. (Ex. rubrica Material Permanente informei mesa, mas vou trocar por cadeira)

Importante:

A não ser os projetos com a FATEC, todas as adequações de projetos com as demais fundações são realizadas pelo coordenador ou coordenador administrativo através da abertura de processo no PEN.

PROJETO ROTA 2030 - FUNDEP/FAURGS - REGISTRO DE BOLSISTA

Cuidar para não inserir no sistema da FAURGS bolsista (servidor e/ou aluno) com **prazo de trabalho inferior a 15 dias**. O bolsista que trabalhar menos de 15 dias no mês não recebe (norma do manual do Rota 2030). O bolsista que trabalhar mais de 15 dias recebe a bolsa integral.

Obs.: se for verificada a inconsistência pode ter que devolver o recurso posteriormente.

PORTAL DE PROJETOS

Registro da Carga horária

Como o portal não prevê ainda a carga horária dentro e fora da jornada de trabalho, optou-se por registrar toda a carga horária no portal.

Ex.: Professor vai fazer 12 horas, sendo 2 dentro e 10 fora. Precisa registrar as 12 horas no portal.

É possível inserir no projeto um servidor com duas funções no mesmo período? Sim.

Exemplo:

ALEXANDRE CORDEIRO DE ALBUQUERQUE	Pesquisador	1 h/semana	01/06/2024 a 31/12/2027
ALEXANDRE CORDEIRO DE ALBUQUERQUE	Coordenador administrativo	2 h/semana	01/06/2024 a 31/12/2027

CONTRATOS

O NAP tem versões de contratos bilíngues (português e inglês) para Acordos de Confidencialidade, Acordos de Cooperação e Acordos de Parceria, os modelos estão disponíveis no item Modelo de Documentos no site da PROINOVA>Modalidade de Projetos.

Contratos com empresas ou entidades estrangeiras não precisa de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para formalização do contrato ou convênio.

FUNDAÇÕES

O valor da suplementação deve ser considerado para fins de cálculo de custos operacionais e taxa de ressarcimento, ou, a base de cálculo deve permanecer sob o valor pactuado no instrumento jurídico?

R.: Sim. Conforme art. 29 da Resolução 089/2022.

Art. 29. Os recursos originários da remuneração resultante de operações financeiras serão aplicados integralmente no projeto, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, e, ainda não podendo ser computados como contrapartida devida pelo convenente.

Parágrafo único. A distribuição dos recursos referidos no caput será efetuada segundo as necessidades elencadas pelo coordenador e devidamente aprovadas pelos órgãos competentes da UFSM e, se for o caso, pela instituição financiadora.

CONTATO DAS FUNDAÇÕES

FUNDEP

Simone Simões - simonesimoes@fundep.com.br

Bárbara Pereira - barbarapereira@fundep.com.br

Brenda Oliveira Alves - brendaalves@fundep.com.br

Grazielle Neves - graziellenaves@fundep.com.br

FAURGS

Projetos tripartite: Vanessa Aguiar - faurgs.projetos2@ufrgs.br

Projetos globais: Jessica Rocha - faurgs.projetos1@ufrgs.br

FDMS

Cristiane Zandonotto - cristiane.zandonotto@fundacoesufpel.com.br

FATEC

Paula Taschetto - paula@fateciens.org.br



UFSM

Pró-Reitoria de Inovação
e Empreendedorismo

Contato:
proinova.nap@ufsm.br